



LEI MUNICIPAL Nº 1702 DE 08 DE SETEMBRO DE 2010.

EMENTA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI ÀS TRATATIVAS NECESSÁRIAS PARA A DESAPROPRIAÇÃO PRETENDIDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo do Município de Barra do Piraí às tratativas necessárias, junto ao Royal Esporte Clube, para desapropriação amigável de parte do imóvel de sua propriedade, situada em frente à Ponte Irmão Di Biase, com vista à melhoria do trânsito no local.

Art. 2º - O Poder Executivo poderá editar específico decreto regulamentador dispendo sobre a matéria objeto desta lei.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 08 DE SETEMBRO DE 2010.



JOSÉ LUÍS ANCHITE
Prefeito Municipal

Projeto de lei nº 134/2010
Autor: Cleber Bezerra da Silva